



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 004/2026-SEAMATUR

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
Responsável pela Demanda:	DANIEL ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
Ato de Designação/Nomeação:	PORTARIA Nº 005/2025 – GM
E-mail:	seamatur.qc@gmail.com
Telefone:	(44) 99869-2684

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de DETERMINAÇÃO JUDICIAL ou OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)
	Trata-se de contratação EMERGENCIAL ou de CALAMIDADE PÚBLICA. (art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)
X	Não se aplica.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Descrição sucinta do objeto: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA DE 03 POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)	ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
	COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	LOCAÇÃO
	CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
	X PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
	OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Elemento da Despesa:	MATERIAL DE CONSUMO
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	X OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	OBRAS E INSTALAÇÕES
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
	OUTRO (ESPECIFICAR) →
NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO	

5 – RECURSOS FINANCEIROS	
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	X PRÓPRIOS
Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou outro documento equivalente.	ESTADUAL
	FEDERAL
	OUTRO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



Especificar o(s) recurso(s) →	
Observação →	

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 - Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

Centro de Custo →			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1.1	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA DE 03 POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM ÁREA DE CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A PORTARIA SEMA 002/2009, CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 8118.

7 – IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021

Nome Completo:	ARILDO MOREIRA
Cargo/Função:	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
Matrícula:	982

8 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)

De acordo com o conteúdo especificado pela Portaria SEMA 002/2009 e condicionante de Licença Ambiental.

9 – TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)

<input checked="" type="checkbox"/>	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	PARCELADO

10 – EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)

<input type="checkbox"/>	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)
<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO (ESPECIFICAR O PERÍODO) → Conforme previsão em convênio.

11 – PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<input type="checkbox"/>	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021)
<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
<input type="checkbox"/>	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 – DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)

Para atendimento as demandas desta secretaria.	90 dias
--	---------



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



13 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.

A contratação do presente objeto visa o cumprimento da legislação estadual Portaria SEMA 002/2009, quanto à regularização ambiental de cemitérios, bem como condicionantes da licença ambiental do cemitério, as quais devem ser realizadas anualmente, conforme preconiza as normativas pertinentes à atividade.

14 – ANEXOS

Especificar o(s) documento(s) apensado(s):

- 1 – Licença Ambiental Simplificada – LAS do cemitério municipal;
- 2 – Croqui de localização do cemitério.

15 – ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR

Encaminha-se ao **Chefe do Poder Executivo do Município de Quarto Centenário**, o presente Documento de Formalização de Demanda, para apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento das demais etapas do processo em tela.

Quarto Centenário/PR, 08 de janeiro de 2026.

DANIEL ALVES DE OLIVEIRA

Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

ARILDO MOREIRA

Coordenador de Departamento do Meio Ambiente
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO

Número: 13

Data: 09/01/2026

Ano: 2026 Tipo: 5 - COMPRAS

Requerente: SEAMATUR

Assunto: 137 - DFD - DOCUMENTO DE F

Compl.: DFD - Nº 004/2026 - SEAMATUR



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



1- Licença Ambiental Simplificada - LAS

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 008118 Validade 15/12/2027 Protocolo 195963495
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 195963495, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 01619104000141	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Endereço AV. RAPOSO TAVARES,594		
Bairro CENTRO	Município Quarto Centenário	UF PR
		Cep 87365000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento *****		
Tipo de empreendimento/atividade REGULARIZAÇÃO PARA CEMITERIO		
Endereço *****		Bairro *****
Município *****		Cep *****
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica *****	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível 		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento		
Este documento trata-se de licença ambiental simplificada de regularização do cemitério municipal de Quarto Centenário. O requerente é o Município de Quarto Centenário, portador do CNPJ: 01.619.104/0001-41, com o empreendimento situado na Avenida Bartolomeu s/n, centro, CEP 87.365-000, coordenadas UTM 22J 289142.80 m E 7312828.23 m S.		
A presente Licença Ambiental Simplificada - LAS foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução SEMA nº 02/2009 e Resolução CONAMA nº 335/2003, aprovando a localização e a concepção do empreendimento, bem como a sua instalação e operação de acordo com as especificações constantes do requerimento, planos, programas e/ou projetos aprovados, devendo ser observados rigorosamente, durante a instalação do sistema de controle de poluição ambiental e na operação da atividade as condicionantes abaixo relacionadas.		
A presente licença ambiental, em conformidade com o que consta no Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua emissão bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.		
O representante do município e o responsável técnico deverão ater-se ao cumprimento ao proposto no Plano de Controle Ambiental - PCA e demais projetos apresentados.		
Deverá ser realizada análise anual dos poços de monitoramento, para verificação de eventual contaminação, e os laudos deverão ser anexados quando da renovação da licença.		

Impressa: 15/12/2022 11:14:39

Página: 1 de 3

Fabiano Viudes
Gerente Regional de Bacia Hidrográfica
Chefe IAT/ERCMO - Decreto: 3.820
CPF: 856.231.733-20 - RG: 4.988.185-1





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

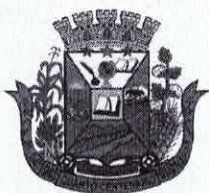


 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 008118 Validade 15/12/2027 Protocolo 195963495
<p>Os responsáveis técnicos deverão orientar os funcionários do cemitério para a gestão ambiental adequada do mesmo, seguindo as diretrizes dos projetos apresentados.</p> <p>Deverá ser mantido o saneamento adequado do cemitério para controle na proliferação de vetores (dengue), atendendo as normas da vigilância sanitária do município e do estado.</p> <p>Destinar de forma adequada e periódica os resíduos sólidos gerados no empreendimento,</p> <p>Os resíduos provenientes de construção civil deverão ter destinação adequada, conforme as classes da Resolução CONAMA n° 307/2002.</p> <p>É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.</p> <p>As condições do sistema de drenagem de águas pluviais deverão ser compatíveis com o volume pluviométrico do local. Deverá ser mantido o controle e manejo das águas pluviais de modo a prevenir o desencadeamento de processos erosivos e danos ambientais às propriedades do entorno.</p> <p>Preservar a vegetação e a camada superficial do solo, com a implantação de gramíneas para evitar o desencadeamento de processos erosivos e favorecer a infiltração de águas pluviais.</p> <p>Em caso de descumprimento das normas ambientais e não atendimento proposto no plano de controle ambiental, e que venha causar danos ambientais, sujeitarão os representantes do empreendimento e o responsável técnico às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais n° 9.605/98 e sua regulamentação.</p> <p>A implantação de todas as exigências e cumprimento das normativas legais é de responsabilidade do empreendedor e de seus responsáveis técnicos.</p> <p>A presente licença não dispensa a exigência de quaisquer outros documentos ou obrigações exigidas por outros órgãos reguladores ou legislações das três esferas (municipal, estadual e federal).</p> <p>Este licenciamento não anula quaisquer compromissos firmados com outros órgãos (tais como Ministério Público Estadual e Federal, entre outros) ou antes da esfera do executivo, legislativo e/ou judiciário, quer municipais, estaduais e federais.</p> <p>Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:</p> <p>a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;</p>		

Impressa: 15/12/2022 11:14:42

Fabiano Viudes
Chefe Regional de Bacia Hidrográfica
Chefe IAT/ERCMO - Decreto: 3.820
CPF: 885.261.789-20 - RG: 4.988.185-1

Página: 2 de 3






MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 008118 Validade 15/12/2027 Protocolo 195963495
Local e data Campo Mourão, 15 de dezembro de 2022		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.		
Carimbo e assinatura do representante do IAP Fabiano Viudes Gerente Regional de Bacia Hidrográfica Chefe IAT/ERCMO - Decreto: 3.820 CPF: 885.261.789-20 - RG: 4.988.185-1		

Impressa: 15/12/2022 11:14:39

Página: 3 de 3

